

CARLOS HUMBERTO PALÁCIOS DE CARVALHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,

FAZ PÚBLICO, torna público que, nos termos do nº 1 do artigo 4º, da Lei nº 22/99, de 21 de Abril, se encontram abertas inscrições, no período de **01 de Dezembro a 15 de Dezembro**, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (art. 4º nº 2), da Lei nº 22/99, de 21/04 com as alterações introduzida pela Lei nº 18/2014, de 10/04:

	Nº DE AGENTES A RECRUTAR
FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA	130
UNIÃO DE FREGUESIAS ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA	440
UNIÃO DE FREGUESIAS DO BARREIRO E LAVRADIO	200
UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALHAIS E COINA	50

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas no art. 9º nº 1 da Lei nº 22/99 de 21/04 com as alterações introduzida pela Lei nº 18/2014, de 10/04.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei nº 22/99, de 21/04 alterada pela Lei n.º 18/2014 de 10 de abril, a abonar pelo Ministério da Administração Interna, isenta de tributação.

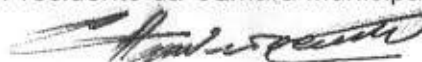
LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

- Câmara Municipal do Barreiro (Rua José Magro) – Secretaria-Geral;
- Uniões de Juntas de Freguesia e Junta de Freguesia da área da residência.

Mediante o preenchimento de uma Ficha de Inscrição, a qual se encontra disponível nos locais de inscrição ou na página www.cm-barreiro.pt.

Barreiro, 27 de Novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(Carlos Humberto de Carvalho)